

**EDITAL Nº 003/2022-PPG**

O Professor Doutor Luiz Fernando Cotica, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais,

**DIVULGA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), torna pública a Chamada de Propostas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) EDITAL Nº 10/2022 e convida os coordenadores de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEM que sejam elegíveis conforme as normas deste Edital, a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente Edital compreende atendimento ao Edital nº 10/2022 – PDSE, que prevê a disponibilização de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UEM, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* elegíveis na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
- 1.3. O Edital nº 10/2022 – PDSE em sua íntegra está disponível na página da CAPES (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse-380594208>).

**1. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

- 2.1. Os recursos financeiros serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio de cotas institucionais, sendo 1 (uma) bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação da CAPES.
- 2.2. Serão financiadas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de no mínimo 6 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.
- 2.3. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Divisão de Pós-Graduação  
Av. Colombo, 5790 – Bloco 35 – sala 10 – CEP 87020-900 - Maringá - PR  
Fone: (44) 3011-4599 – (44) 3011-4364  
[www.sec-pgd@uem.br](http://www.sec-pgd@uem.br)



- I. Mensalidade
  - II. Auxílio deslocamento
  - III. Auxílio instalação
  - IV. Auxílio seguro-saúde; e
  - V. Adicional localidade, quando for o caso.
- 2.4. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
  - 2.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde
  - 2.6. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
  - 2.7. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.
  - 2.8. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital Nº 10/2022.

## **2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- 2.1. A coordenação do programa de pós-graduação da UEM deverá obrigatoriamente:
  - I. Ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;
  - II. Promover entre docentes e discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
  - III. Elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;
  - IV. Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
  - V. Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
  - VI. Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, explicitando como o item 9.4.2, inciso VII do Edital nº 10/2022 foi cumprido.





- VII. Informar a CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

### **3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO**

- 3.1. O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:
- 3.1.1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa e,
  - 3.1.2. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### **4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

- 4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:
- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
  - II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### **5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

Os requisitos para candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

- 5.1. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018-CAPES).
- 5.2. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
  - I. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
  - II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - III. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;
  - IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a reterem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;



- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital 10/2022;
- VII. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital nº 10/2022-CAPES, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- VIII. A apresentação da comprovação do exame de proficiência não será exigida pela PPG para fins de seleção dos candidatos, entretanto, fica **OBRIGADO** o doutorando a inseri-lo no sistema da CAPES no ato da inscrição. A não inclusão do comprovante de proficiência conforme o Anexo II do Edital 10/2022-CAPES implicará na não homologação da inscrição do candidato pela PPG.
- IX. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital 10/2022;
- X. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- XI. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XII. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção interna do PDSE será realizado integralmente pela IES dos candidatos, cabendo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEM juntamente com os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* elegíveis, garantindo que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da IES e com as normas da CAPES.
- 6.2. Da seleção interna na IES
  - 6.2.1. É de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna dos candidatos, em consonância com o edital interno publicado.

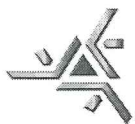




- 6.2.2. Caberá aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* o estabelecimento dos critérios e do cronograma interno de seleção com a definição dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da UEM e da CAPES, prazos estabelecidos pela PPG e respectivos prazos do Edital nº 10/2022-CAPES.
- 6.2.3. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.
- 6.2.4. Caberá aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* elaborar e enviar à PPG a ata do processo de seleção de candidatura, assinada pelo coordenador do Programa, conforme prazo estipulado no presente Edital da PPG.
- 6.2.5. Durante o processo de seleção a IES do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
- I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 10/2022-CAPES;
  - II. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
  - III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
  - IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;
  - V. Será responsabilidade da instituição de ensino superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador do Programa de pós-graduação pelo prazo revisto em lei.
- 6.2.6. A PPG selecionará o(s) candidato(s) de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, tendo como base a classificação dos aprovados no processo seletivo interno de cada Programa bem como pela verificação do envio de todas as informações e documentos solicitados no item 8 deste Edital.

**7. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENVIADOS PARA A PPG/UEM:**

- I. Ofício de encaminhamento do resultado do processo seletivo interno bem como dos documentos abaixo listados. Este ofício deverá discriminar no mínimo as seguintes informações: nome dos candidatos, CPF, classificação dos candidatos, período de afastamento, instituição de destino e país de destino (ANEXO 1);
- II. Ata assinada pelo coordenador com a classificação dos bolsistas aprovados pelo programa de pós-graduação (ANEXO 2);
- III. Inscrição do doutorando ao PDSE contendo:



- III.1. Ficha de inscrição do doutorando candidato ao PDSE (ANEXO 3);
- III.2. Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- III.3. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES do candidato;
- III.4. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- III.5. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela UEM (emitido pela DAA/pós-graduação) ou Comprovante de Qualificação emitido pela UEM;
- III.6. *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- III.7. Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente, o estabelecido no Edital N° 10/2022-CAPEES, como segue:
  - a) Título
  - b) Palavras-chave
  - c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução
  - d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto
  - e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral
  - f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos
  - g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados, etc), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações





- h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento
- i) Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
  - 1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  - 2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  - 3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  - 4. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

## 8. CRONOGRAMA

- **Prazo final** para envio do resultado de sua seleção interna dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEM elegíveis, acompanhado de toda a documentação exigida conforme item 7, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEM: 14/03/2022
- **Período de análise das propostas pela PPG:** 15/03/2022 a 18/03/2022
- **Divulgação dos bolsistas selecionados pela PPG:** 21/03/2022
- **Data limite para solicitação de reconsideração:** 24/03/2022
- **Divulgação do Resultado final dos bolsistas pré-selecionados:** 29/03/2022



## 9. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Para concorrer a este edital, os programas deverão encaminhar à PPG/PGD, via Protocolo Geral da UEM (das 7h40min às 11h e das 13h30min às 16h30min), o resultado de sua seleção interna acompanhado de toda a documentação exigida.
- 9.2. O programa proponente deverá encaminhar também cópia dos arquivos da proposta e da documentação para o endereço [dpgapoiopos@gmail.com](mailto:dpgapoiopos@gmail.com), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 9.3. Proposta que não atendam aos requisitos deste edital serão desclassificadas.
- 9.4. Tanto a entrega das propostas quanto os pedidos de reconsideração, deverão ocorrer no prazo estipulado pelo presente Edital e enviados via Protocolo Geral da UEM.

## 10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Ocorrerá conforme estabelecido pelo Edital nº 10/2022-CAPES.

## 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme estabelecido pelo Edital nº 10/2022-CAPES.

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos no Ramal 4364 ou via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: [dpgapoiopos@gmail.com](mailto:dpgapoiopos@gmail.com).

Maringá, 22 de fevereiro de 2022



Prof. Dr. Luiz Fernando Cotica  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Prof.ª Dr.ª Márcia Edilaine Lopes Consolaro  
Diretora de Pós-Graduação